Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento com a OSC ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CRUZEIRO - ADAMC

Termo de Fomento nº.: 01/2020 – Promoção da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente, oferecendo aula de judô e jiu jitsu.

Pelo presente Termo Aditivo, que fazem entre si, de um lado o Município de Cruzeiro/SP, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, doravante designado simplesmente Município, com sede na Rua Capitão Neco, n.º 18, Centro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ n.º46.668.596/0001-01, neste ato representada pela Srª. Hevelyn Barbujiani Sígolo, brasileira, secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, portadora do RG. n.º 48.653.686-5 SSP/SP e CPF.n.º 362.749.978-65, e a OSC ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CRUZEIRO - ADAMC, doravante designado simplesmente "ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC", inscrita no CNPJ n.° 26.927.955/0001-82, com sede na Rua Dr. Avelino Junior, n°.: 155, casa, Vila Dr. João Batista, Cep: 12.720-730, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, neste ato, representada legalmente por BRUNO ELISEI DE LORENZO, brasileiro, portador do RG: 32.424.546-4 SSP/SP e CPF n.° 307.817.558-83, residente e domiciliado à Rua Dr. Avelino Junior, nº.: 155, Vila Dr. João Batista, Cruzeiro/SP, **celebram este Termo Aditivo ao Termo de Fomento 01/2020, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas**:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da parceria celebrada através do Termo de Fomento 01/2020, por 12 (doze meses), nos termos da Cláusula Décima do aludido termo de fomento, bem como conforme autorizado pelo art. 55, I, "c", do Decreto Municipal sob o nº.: 111 de 13 de novembro de 2017, com o necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria fora executada a contendo, conforme exigência do § 5º, do art. 55, do Decreto Municipal sob o nº.: 111 de 13 de novembro de 2017, bem como em consonância com o plano de trabalho atualizado, portanto, com a devida autorização e fundamentação exigida. **Alterando-se, deste modo, a cláusula nona do aludido instrumento, a qual passará a ter a seguinte redação:**

"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA"

O presente Termo de Colaboração vigerá, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), no período de 17 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Quarta - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cruzeiro, 16 de dezembro 2021.

Hevelyn Barbujiani Sígolo
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Bruno Elisei de Lorenzo
Associação Desportiva de Artes Marciais de Cruzeiro – ADAMC

Robson André Silva
Presidente do FUMDICAD

Testemunhas:

Nome: Daniele Eugênia Neves Ferreira RG nº: 43 018 293-4 CPF/MF nº 345.724.278-64	Nome: Luis Rodrigues dos Santos RG nº: 10.766.043.6 CPF/MF nº 019.510.248-77